

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS COM ERRATA Nº 001/ LALI-2/2017****LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017**

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES.

Nos termos do subitem 15.10 do Edital da Licitação em referência, a Comissão presta os seguintes esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório.

**1ª PARTE – ESCLARECIMENTO****1ª PERGUNTA**

No item 8.5 - "DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ INVÓLUCRO" é apresentado um rol de documentos que peço permissão para transcrever abaixo para um melhor apontamento.

a.1) relação dos documentos de habilitação; Como não vislumbrei no edital a descrição específica, eu poderia juntar os seguintes documentos? Resta algum outro de suma importância e Relevância? (Contrato Social em vigor; Balanço Patrimonial e Índices de Liquidez; CNPJ – Cadastro Nacional da pessoa jurídica; Declaração de Registro no SICAF; Ato Declaratório publicado no D.O.U referenciando as rotinas operacionais autorizadas pela Empresa; Certidão de Distribuição – Falência e Recuperação de Crédito; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Carta de Apresentação da Proposta Comercial (anexo I); Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Anexo II); Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (Anexo II.A); Carta de validação de exequibilidade de proposta (Anexo III);

**RESPOSTA**

Os documentos de habilitação que devem constar no Invólucro de Habilitação são aqueles descritos no subitem 8.5 do Edital.

**2ª PERGUNTA**

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; Para esta declaração devo utilizar o anexo II.A? pois no item "5 - DO CREDENCIAMENTO em seu subitem 5.3.1" informa que este documento deverá obrigatoriamente estar fora do invólucro e já no item 8.5 subitem (A.2) informa

(Continuação do Esclarecimento de Dúvidas com Errata nº 001/LALI-2/2017 – Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017)

que este documento deve estar dentro do invólucro... sendo assim devo considerar em juntar 2 cópias do mesmo documento, um deixando fora e outro dentro do invólucro?

### **RESPOSTA**

O anexo II deve estar dentro do invólucro de habilitação. O anexo II.A deve ser apresentado fora do invólucro, juntamente com os documentos de credenciamento.

### **3ª PERGUNTA**

a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99); Teremos que elaborar uma declaração, ou o anexo II supre, uma vez que no 4º Parágrafo é mencionado, conforme transcrição abaixo: "Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)."

### **RESPOSTA**

O anexo II supre a exigência.

### **4ª PERGUNTA**

a.4) credenciamento do Representante Legal. Para todos os efeitos o credenciamento será devidamente formalizado, bem como entregue documento comprobatório apenas no dia da entrega dos envelopes?

### **RESPOSTA**

Conforme subitem 2.1 do Edital, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos para abertura do certame. O credenciamento, porém, será feito somente na sessão pública.

### **5ª PERGUNTA**

a.5) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital. Podemos utilizar o ANEXO II.A?

### **RESPOSTA**

Esclarecemos: Sim.

### 6ª PERGUNTA

Na página 21 nos itens e.1 e Nota 1 que menciona atestados de capacidade técnica.

A contratada é um recinto alfandegado que recebe carga de vários clientes, esta comprovação tem que ser individual?

### RESPOSTA

Não. É necessário emitir a declaração de acordo com o item e.2 do Edital.

### 7ª PERGUNTA

A contratante/ cliente deverá emitir o atestado da capacitação técnica para provar a quantidade/toneladas?

### RESPOSTA

O atestado deve ser emitido ao LICITANTE desde que este tenha prestado serviço de movimentação em recinto alfandegado de terceiros.

### 8ª PERGUNTA

A contratada pode emitir um atestado listando todos os clientes com os recebimentos de quantidade/toneladas de cada um?

### RESPOSTA

Para a LICITANTE não é necessário. As comprovações, tanto via ATESTADO, quanto via DECLARAÇÃO, podem ser feitas considerando o total de cargas movimentadas em tonelagem, destacando-se a quantidade exigida por modal, conforme estabelece os itens e.1 e e.2.

## 2ª PARTE - ERRATA

Retificar o subitem 9.4.1 do Termo de Referência

Onde se lê:

9.4.1 A guarda e segurança das áreas concedidas para exploração, gestão e prestação dos serviços no complexo logístico serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo à CONCEDENTE realizar qualquer ressarcimento por eventualidades de furtos, roubos, danos ou descaminhos, tanto dos bens, quanto das cargas.

Leia-se:

9.4.1 A guarda e segurança das áreas concedidas para exploração, gestão e prestação dos serviços no complexo logístico serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da a partir **da Data de Eficácia**, não cabendo à CONCEDENTE realizar qualquer ressarcimento por eventualidades de furtos, roubos, danos ou descaminhos, tanto dos bens, quanto das cargas.

**3ª PARTE – NOVA DATA DE ABERTURA**

Comunicamos que a licitação que estava adiada Sine Die fica com data de abertura marcada para **14/08/2017 às 10h**, na sala 1 do Centro de Estudos da Infraero, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Edifício Infraero, em Brasília/DF, conforme aviso de publicação no Diário Oficial da União de 29/06/2017, Seção 3.

**2ª PARTE - RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital. Informações na Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero ([www.infraero.gov.br/licitações](http://www.infraero.gov.br/licitações)).

Brasília/DF, 27 de julho de 2017.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN  
Presidente Titular  
Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017

RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS  
Membro Técnico  
Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017

ARTHUR DE CASTRO E SOARES  
Membro Técnico  
Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017